

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AFONSO HAMM)

Cria o Programa Nacional de Solidariedade em Desastres Naturais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Nacional de Solidariedade em Desastres Naturais e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Solidariedade em Desastres Naturais, com o objetivo de promover a solidariedade entre famílias brasileiras, facilitando o apoio às famílias atingidas por desastres naturais.

Art. 3º O programa de que trata esta Lei tem por finalidade:

I - estabelecer um cadastro nacional de famílias voluntárias dispostas a oferecer suporte temporário a famílias afetadas por desastres naturais;

II - identificar e registrar famílias necessitadas de suporte em decorrência de desastres naturais, em coordenação com estados, o Distrito Federal e municípios;

III - promover o apadrinhamento entre famílias voluntárias e famílias necessitadas, facilitando a assistência direta e transparente.

Art. 4º A gestão do cadastro e a coordenação das atividades do programa serão responsabilidade do Governo Federal, em parceria com os governos estaduais e municipais.

Art. 5º O programa deverá:



- I – cadastrar famílias voluntárias;
- II – cadastrar famílias que forem vitimadas em desastres naturais;
- III – garantir que as famílias vitimadas possam postar vídeos e outras informações sobre a sua situação e necessidades;
- IV - garantir a comunicação entre os voluntários e vítimas;
- V – fornecer relatórios periódicos sobre as atividades do programa, incluindo informações sobre o quantidade de famílias assistidas e voluntárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em questão visa fortalecer a capacidade de recuperação das famílias brasileiras afetadas por desastres naturais através do estabelecimento de uma rede solidária entre cidadãos. A criação de um cadastro nacional de famílias voluntárias e necessitadas permitirá uma resposta rápida e organizada em momentos críticos, além de promover a transparência e a eficácia na ajuda humanitária. A ideia principal é colocar as famílias voluntárias em contato direto com as vitimadas, permitindo que, no formato de apadrinhamento, as famílias voluntárias possam conhecer em detalhes as condições daquelas famílias e ajudá-las na medida de suas possibilidades.

Ao fortalecer o senso comunitário e a coesão social, o projeto promove uma cultura de solidariedade e apoio mútuo. Em situações de desastre, a comunidade se torna a primeira linha de resposta, e o envolvimento direto dos cidadãos reforça o sentimento de pertença e responsabilidade coletiva. Este senso de comunidade é essencial não apenas para a



recuperação imediata, mas também para a construção de uma sociedade mais unida e resiliente a longo prazo.

Além disso, a melhoria na logística de distribuição de ajuda é outro benefício significativo. Com um cadastro bem organizado, é possível evitar desperdícios e redundâncias, garantindo que os recursos cheguem às famílias que realmente necessitam de forma eficiente. Isso resulta em uma utilização mais racional e eficaz dos recursos disponíveis, maximizando o impacto da ajuda prestada.

A confiança nas instituições públicas também tende a aumentar com a implementação deste projeto. A transparência no processo de gestão de desastres, aliada ao engajamento direto da população, fortalece a credibilidade das ações governamentais. Quando os cidadãos veem que suas contribuições e esforços estão sendo utilizados de maneira transparente e eficaz, a confiança nas instituições públicas é consolidada.

Outro argumento favorável ao projeto é a potencial redução de custos para o governo. Ao mobilizar recursos comunitários no apoio às vítimas de desastres, o governo pode diminuir a necessidade de investimentos diretos em ajuda humanitária. Esta abordagem colaborativa não só alivia a carga financeira sobre o governo, mas também empodera a comunidade, promovendo uma rede de apoio mais robusta e sustentável.

Adicionalmente, o formato de apadrinhamento permite que as famílias voluntárias ajudem não apenas financeiramente, mas também conheçam os problemas específicos enfrentados pelas famílias vitimadas e mantenham contato para ajudar no encaminhamento de outras soluções que não sejam meramente financeiras. Isso pode incluir apoio emocional, orientação para acesso a serviços públicos, e outras formas de assistência prática que podem ser cruciais para a recuperação das famílias afetadas.

Finalmente, a promoção da resiliência das comunidades é um ponto crucial. Preparar as comunidades para responder a futuras calamidades é essencial para minimizar os impactos de desastres naturais. Uma rede



solidária e bem estruturada pode fazer a diferença na capacidade de uma comunidade de se recuperar e reconstruir após um desastre, fortalecendo a infraestrutura social e econômica local.

À vista do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta iniciativa, essencial para a promoção da solidariedade e para a efetiva recuperação das famílias em situação de vulnerabilidade devido a desastres naturais.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AFONSO HAMM

